

cm



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
3626	008	10

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal Nº. 3.626

**EMENTA: PRORROGA PRAZO PARA PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO NA FORMA ESTABELECIDADA NA LEI MUNICIPAL Nº 3584/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova : eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado para até o dia 28 de dezembro de 2001 o prazo para pedido de parcelamento de créditos de que é titular o Município, vencidos até 31 de dezembro de 2000, na forma estabelecida na Lei Municipal 3584, de 12 de maio de 2000.

**Artigo 2º** - O valor de cada parcela do parcelamento concedido na forma da Lei Municipal nº 3584/2000 não poderá ser inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3584/2000.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de dezembro de 2000.

  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mens. nº 039/00  
Autor: Prefeito Municipal  
Amps.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 341  
DE 28 / 12 / 00

